

GRUPO SBF S.A.
CNPJ/MF nº 13.217.485/0001-11
NIRE 35.300.390.458

**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 08 de abril de 2026**

No dia 08 de abril de 2026, às 17:00 horas, reuniram-se, presencialmente ou por conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Grupo SBF S.A. ("Companhia"), Srs. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente, Larissa Furletti Bomfim - Secretário, José Samurai Saiani, Rizza Furletti Bomfim, Pedro de Souza Zemel, Luiz Alberto Quinta e Carlos Medeiros Silva Neto. Assim sendo, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, aprovaram a outorga da Fiança pela Companhia em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela SBF Comércio no âmbito da Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio, cujo valor total será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na data de emissão, obrigando-se a Companhia como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, decorrentes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio (incluindo o contrato de distribuição), nos quais constarão todas as demais características e condições das obrigações assumidas pela SBF Comércio, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário da Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio ou pelos titulares das debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio e suas posteriores alterações, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, inclusive, mas não limitandose àquelas devidas ao agente fiduciário até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio; **(a)** A Fiança será outorgada pela Companhia com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e **(b)** Aprovaram a delegação de poderes aos Diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, os quais ficam autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à realização e formalização da Fiança e da Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio, incluindo, mas não se limitando, à negociação e celebração dos documentos relacionados à Fiança e à Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio, tais como a escritura de emissão e o contrato de distribuição, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, ficando ratificado,

inclusive, todo e qualquer ato praticado pelos Diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, até a presente data com relação à Fiança e à Quinta Emissão de Debêntures SBF Comércio. **Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.**

São Paulo, 08 de abril de 2026.

Sebastião Vicente Bomfim Filho
Presidente

Larissa Furletti Bomfim
Secretária